

# GABINETE DA PREFEITA

## ATO Nº 20

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA Nº 01/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRÁTICA Nº 01/2023, PARA PROVA** de acordo com os dispositivos do **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**, conforme a seguir:

#### DA PROVA PRÁTICA

**Art. 1º** - A Prova de Prática para o Cargo Público de **Motorista** e na Função de **Motorista da Saúde**, acontecerá no dia **04 de fevereiro de 2024**, no horário das 14:00hs, na sede da Garagem do Poder Executivo Municipal “**Prefeitura**”, do Município de Campo Alegre/SC, situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000.

**Art. 2º** - Os candidatos que chegarem após o fechamento do portão não poderão adentrar no pátio da referida Garagem Municipal e, conseqüentemente, não realizarão a prova.

**Art. 3º** - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial, o mesmo indicado no Ato da Inscrição, conforme previsto no **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**:

(...)

**13. Para os efeitos deste Processo seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, em todas as fases do certame, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).**

**14. Para os efeitos deste processo seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), xérox de documento mesmo que autenticada em cartório, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº 9.503/97, carteiras**

## **GABINETE DA PREFEITA**

*de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos 6 ilegíveis, não identificáveis ou danificados.*

*(...)*

**Art. 4º** - Ainda em conformidade com o **CAPÍTULO VIII – DA PROVA PRÁTICA:**

### **3. DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA**

*4. Farão a prova os candidatos ao cargo de Motorista (Motorista da Saúde). A Prova prática valerá 100 (cem) pontos e serão convocados os 25 (vinte e cinco) primeiros candidatos da ampla concorrência e os 04 (quatro) candidatos inscritos para pessoa com deficiência e que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos (em ordem decrescente de pontuação). Essa prova tem caráter eliminatório e classificatório.*

*5. Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados nos seguintes critérios:*

*5.1 Avaliar-se-á quanto à Prova Prática a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.*

*5.2 A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizados acima elencados e será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária e estacionamento em vaga delimitada por balizas.*

**5.3. QUANTO À PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA:**

- I) uma falta eliminatória: reprovação;*
- II) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;*
- III) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;*
- IV) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos;*

**QUANTO ÀS FALTAS:**

**I. Faltas Eliminatórias:**

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;*
- b) avançar sobre o meio fio;*
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;*
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;*
- e) usar a contramão de direção;*
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;*
- g) avançar a via preferencial;*
- h) provocar acidente durante a realização do exame;*

## **GABINETE DA PREFEITA**

- i) exceder a velocidade indicada na via;*
- j) não realização da baliza no prazo máximo de 3 minutos;*
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.*

### **II. Faltas Graves:**

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;*
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;*
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;*
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;*
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;*
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;*
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;*
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.*

### **III. Faltas Médias:**

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;*
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;*
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;*
- d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;*
- e) desengrenar o veículo nos declives;*
- f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;*
- g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;*
- h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;*
- i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;*
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.*

### **IV. Faltas Leves:**

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;*
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;*
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;*

## **GABINETE DA PREFEITA**

- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;*
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;*
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;*
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;*
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.*

*6. Na aplicação da prova prática, serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato(a) que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.*

*7. O tempo para realização de cada item/questão da prova será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.*

*8. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.*

*9. A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e será classificado o candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.*

*10. O candidato(a) que faltar à Prova Prática será eliminado do concurso.*

*11. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.*

*12. Ocorrendo a hipótese mencionada no item anterior, os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.*

*13. Aplica-se à avaliação de Prova Prática, as regras dispostas no Capítulo referente à aplicação das Provas Objetiva, no que couber.*

**Art. 5º** - Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a prova prática poderá ser adiada ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

Campo Alegre/SC, 31 de janeiro de 2024.

**ALICE BAYERL GROSSKOPF**  
Prefeita Municipal

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 20**

#### **CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO</b>	<b>DATA E HORA</b>
445002796	HUELITON NAIDECK TOMPOROSKI	MOTORISTA – MOTORISTA DA SAÚDE	04 de fevereiro de 2024 às 14:00hs.
445003977	MATHEUS DA SILVA FERREIRA ALBUQUERQUE	MOTORISTA – MOTORISTA DA SAÚDE	04 de fevereiro de 2024 às 14:00hs.